

CÓDIGO DE CONDUTA

I – INTRODUÇÃO:

Este CÓDIGO DE CONDUTA contém normas e compromissos de conformidade legal, e também uma exposição de valores e diretrizes éticas que conduzem a ZOOMTECH na celebração dos seus negócios e no exercício de suas atividades.

Não apenas a ZOOMTECH submete-se aos seus termos, enquanto pessoa jurídica e ente corporativo, como também os seus colaboradores, diretores, representantes, prepostos, parceiros de negócios, prestadores de serviços, terceirizados, clientes ou qualquer pessoa física ou jurídica que com ela contrata, firma parceria, convênio, patrocínio, ou celebra qualquer ato capaz de gerar efeitos na ordem jurídica.

A ZOOMTECH escolhe conduzir-se em conformidade legislativa e em observância a elevados padrões éticos. Mas não apenas isso. Ela escolhe contratar pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do mesmo padrão de conformidade, estabelecendo uma cultura corporativa de integridade e conformidade que atinge outras esferas da sociedade.

Se você foi convidado(a) a ler este instrumento, é porque mantém ou pretende manter vínculo profissional ou contratual com a ZOOMTECH. Assim, constitui etapa essencial a sua concordância e adesão integral aos termos deste Código, condição indispensável para a formalização e manutenção da relação estabelecida.

Repetimos que se houver dúvidas, nossa Diretoria de Compliance estará à disposição para esclarecer o que for necessário. Estamos juntos no objetivo comum de Integridade que se faz obrigatório na sociedade pós-moderna.

E como auxílio constante em nossa parceria, sugerimos a seguinte reflexão em todas as tomadas de decisões:

- Minha conduta permitirá manter a confiança dos que me cercam?
- Será que minha família e meus amigos considerariam minha conduta apropriada?
- Refleti quanto ao impacto sobre aqueles que serão afetados pela minha conduta?
- Eu me sentiria confortável se alguém me tratasse dessa mesma forma?
- Eu me sentiria confortável se minha conduta aparecesse na mídia?
- Minha conduta está em conformidade com a lei e com as Políticas de Integridade da ZOOMTECH?

Desejamos uma jornada de sucesso e uma construção coletiva alicerçada na consciência ética.

II – DEFINIÇÕES:

No presente Código de Conduta, considera-se:

1.1 COLABORADORES: Todas as pessoas contratadas pela ZOOMTECH com vínculo empregatício, ou, através de empresas terceirizadas de mão-de-obra;

1.2 PARCEIROS DE NEGÓCIOS: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem vínculo empregatício e de representação comercial, participam dos Programas de Vendas da ZOOMTECH, voltados ao fornecimento de bens e serviços de informática diretamente ao consumidor final, atuando em nome próprio e nunca em nome da ZOOMTECH;

1.3 FORNECEDORES: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem vínculo empregatício, fornecem bens, materiais e insumos necessários ao exercício das atividades da ZOOMTECH;

1.4 PRESTADOR DE SERVIÇOS: Todas as pessoas físicas e jurídicas, que, sem vínculo empregatício, prestam serviços relacionados às atividades fins ou de meio da ZOOMTECH, ou serviços intelectuais de assessoria jurídica, contábil, auditoria, marketing e congêneres.

1.5 CLIENTES: As pessoas jurídicas, de Direito Público e Privado, que interagem com a ZOOMTECH, demonstrando interesse em seus bens e serviços, ou buscando meramente informações, podendo ou não virem a contratar com a ZOOMTECH.

1.6 TERCEIROS: A denominação genérica de qualquer pessoa física ou jurídica que, não sendo Cliente nem Colaborador, contrata ou apenas interage com a ZOOMTECH. Os fabricantes, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços também são considerados Terceiros para fins deste Código de Conduta.

1.7 ALTA DIREÇÃO: Os dirigentes da empresa, de acordo com a estrutura de governança definida pela sua controladora.

1.8 PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Também chamado Programa de Compliance, é o conjunto de normas e controles internos da ZOOMTECH, elaborado a partir da análise dos riscos inerentes às suas atividades, e implementado através de treinamentos, diligências e monitorias, com o intuito de prevenir, detectar e reparar irregularidades, ilicitudes ou desvios de condutas praticadas no âmbito corporativo ou nas interações da ZOOMTECH com agentes públicos ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito privado, que com ela negocia ou interage. O Programa de Integridade da ZOOMTECH terá sempre um responsável com autonomia para apresentar sugestões, orientações e propostas de melhoria e efetividade do Programa perante qualquer membro da Alta Direção.

1.9 CÓDIGO DE CONDUTA: A norma interna geral da ZOOMTECH que resume os principais temas que exigem priorização na sua matriz de riscos, que fazem parte de seu Programa de Compliance e que tem caráter obrigatório a toda a Alta Direção, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros de Negócios e quaisquer Terceiros ou Prepostos que com ela interage. O CÓDIGO DE CONDUTA pode sofrer alteração e quando ocorrer passará a vigorar as novas alterações no texto consolidado e compilado da nova versão.

1.10 POLÍTICAS INTERNAS: São as políticas, regimentos e normas internas aprovadas pela Alta Direção para temas específicos, e que, por sua natureza, exigem detalhamentos para um público específico. O CÓDIGO DE CONDUTA, em conjunto com as POLÍTICAS INTERNAS, compõe o Programa de Integridade da ZOOMTECH.

III – NORMAS:

1. AGIR EM CONFORMIDADE ÉTICA E LEGAL:

1.1 Todas as normas válidas e em vigor no ordenamento jurídico brasileiro devem ser observadas e cumpridas (Constituição Federal, Leis Complementares e Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas e demais normativos infralegais).

1.2 As normas estrangeiras que se apliquem à ZOOMTECH no exercício de suas atividades também são de observância obrigatória.

1.3 A ZOOMTECH atua com dever de conformidade ética e legal em todas as suas relações, e espera que seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e fornecedores, atuem com o mesmo dever de conformidade ética e legal. A ZOOMTECH adota mecanismos de controle para prevenir que ocorra contratação com quem, comprovadamente, age em desconformidade ética e legal.

2. AGIR COM RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

2.1 Todas as manifestações, decisões, comunicações, providências e ações da ZOOMTECH devem observar critérios técnicos, legais e procedimentais, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, normas de certificação, padrões de qualidade e demais diretrizes aplicáveis a cada área de atuação da companhia.

2.2 A ZOOMTECH pauta suas atividades pela coerência entre discurso e prática. Nossas decisões e condutas devem estar fundamentadas em valores éticos, critérios técnicos e responsabilidade institucional, não se baseando em interesses pessoais, pressões internas ou externas, ou posicionamentos incompatíveis com os princípios da integridade corporativa.

2.3 A ZOOMTECH atua com compromisso ético de responsabilidade social e ambiental, buscando gerar valor para a sociedade por meio da disponibilização de produtos e serviços tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a inovação e o uso consciente de recursos.

2.4 A empresa promove práticas de **SSMA – Saúde, Segurança e Meio Ambiente**, exigindo o cumprimento das normas aplicáveis por todos que atuem em suas dependências ou em seu nome, incluindo colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores e visitantes.

2.5 Todos devem contribuir para a identificação, prevenção e eliminação de situações que possam representar risco à saúde, à integridade física e psíquica das pessoas ou ao meio ambiente, comunicando imediatamente quaisquer condições inseguras ou inadequadas aos responsáveis.

2.6 A ZOOMTECH reconhece que fatores organizacionais, relacionais e de gestão podem gerar riscos psicossociais capazes de afetar a saúde mental, o bem-estar e o desempenho das pessoas. Nesse sentido, compromete-se a promover ambiente de trabalho saudável, pautado pelo respeito, pela comunicação ética, pela cooperação e pela valorização da dignidade humana, adotando medidas de prevenção, identificação e tratamento de situações que possam causar sofrimento psicológico, constrangimento ou degradação do ambiente laboral.

2.6.1 Condutas que configurem assédio moral, assédio sexual, intimidação, humilhação, discriminação, comportamento abusivo ou qualquer forma de violência psicológica no trabalho são incompatíveis com os valores da organização e deverão ser reportadas pelos canais institucionais apropriados, para análise e adoção das medidas cabíveis.

2.6.2 A ZOOMTECH reconhece também a importância da prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, incentivando práticas de respeito, cooperação e convivência saudável entre todos os colaboradores, diretores, parceiros e terceiros.

2.7 A ZOOMTECH incentiva o uso responsável e sustentável de recursos naturais, tecnológicos e materiais, devendo todos atuar com zelo na utilização de bens, equipamentos, insumos e demais ativos da empresa, evitando desperdícios e promovendo práticas de reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada de resíduos.

2.8 É dever de todos zelar pela preservação ambiental, pela segurança das pessoas e pela utilização consciente dos recursos corporativos, contribuindo para um ambiente organizacional sustentável, responsável e alinhado às boas práticas de governança corporativa.

3. PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO E SUBORNO:

3.1 A ZOOMTECH repudia qualquer ato ilegal ou forma de corrupção, extorsão, suborno, pagamento de propinas. A prática de atos ilícitos dessa natureza configura crime, afeta negativamente as relações e a imagem de uma instituição, produz efeitos danosos na sociedade e, portanto, são intoleráveis. Em sendo detectada qualquer tentativa, ameaça ou prática de corrupção ou extorsão, no ambiente corporativo, a ZOOMTECH adotará as providências pertinentes, como por exemplo, abertura de processo de apuração de infração, denúncia e rescisão contratual, se for o caso, e outros atos e procedimentos pertinentes e compatíveis com a conduta infratora.

3.2 A ZOOMTECH submete-se às normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos, e também se submete às normas estrangeiras, dentre as quais, o US Foreign Corrupt Practices Act, de 1977 (Lei Anticorrupção Americana) e o UK Bribery Act, de 2010 (Lei Antissuborno do Reino Unido) e quaisquer leis anticorrupção em vigor nos países onde a ZOOMTECH porventura venha exercer atividades, afirmando, para tanto, o compromisso de cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, diretores e colaboradores.

3.3 É proibido a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relação de emprego ou contratual com a ZOOMTECH, no exercício de suas atividades fins ou de meio, ou em prol delas, dar, oferecer, pagar, prometer benefícios, vantagens ou dinheiro, direta ou indiretamente, de qualquer quantia ou valor a qualquer agente público ou privado ou autoridade governamental, ou a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou ainda de obter informações privilegiadas ou qualquer espécie de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial.

3.4 Todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contratam com a ZOOMTECH são obrigadas a cumprir as normas brasileiras de combate e prevenção à corrupção, e também as normas internacionais, sob pena de rescisão contratual, e outras penalidades previstas em contrato ou nas Políticas que integram este Código de Conduta.

3.5 A ZOOMTECH adotará procedimentos de controle apropriados e efetivos com o objetivo de comprovar a legalidade, idoneidade e veracidade dos seus registros contábeis.

3.6 A ZOOMTECH adota e exige que seus prestadores de serviços, terceirizados e parceiros de negócios adotem práticas de monitoramento do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas que com ela interagem.

4. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

4.1 A ZOOMTECH, desde o início de suas atividades, possui forte atuação no fornecimento de bens e serviços de tecnologia a órgãos da Administração Pública de todas as esferas governamentais. Na sua relação com a Administração Pública, no que depender da ZOOMTECH esta se sujeita e determina que todo os seus colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios também se sujeitem, no que depender deles, a todos os princípios que regem a Administração Pública Direita e Indireta, às normas e procedimentos que regem as Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 13.313/16, Lei 12.462/11, Lei 14.133/2021 dentre outras), a Lei Anticorrupção, Código Penal e outras legislações aplicáveis. Para tanto, a ZOOMTECH orienta e treina os seus colaboradores para atuarem, em estrita legalidade, nos procedimentos licitatórios, na execução contratual e no trato com agentes públicos e órgãos governamentais.

4.2 A ZOOMTECH impõe aos seus colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios que se abstenham de praticar quaisquer atos que importem violação ao caráter competitivo do certame ou que resulte vantagem ou benefício indevido à ZOOMTECH ou de quem com ela tenha qualquer tipo de vínculo societário, empregatício, contratual ou negocial, direto ou indireto.

4.3 A participação da ZOOMTECH nos certames licitatórios e na execução do contrato administrativo dá-se de maneira idônea, sempre respeitando as cláusulas dos instrumentos convocatórios e dos contratos, sem qualquer tipo de conluio, favorecimento ou prática de atos fraudulentos ou ilícitos, os quais são fortemente repudiados e proibidos pela ZOOMTECH.

4.4 Todos os colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios que atuem em favor da ZOOMTECH perante a Administração Pública são obrigados a seguir este Código de Conduta e as Políticas Internas pertinentes ao tema, sendo que qualquer tipo de violação dessas regras implicará na aplicação de sanções disciplinares e na rescisão de contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis ao caso, inclusive de denúncias às autoridades públicas competentes, quando for o caso.

5. INCENTIVOS, BRINDES, REFEIÇÕES PRESENTES E HOSPITALIDADES:

5.1 Incentivos comerciais, como comissões e concessões associadas a vendas, constituem práticas legítimas de mercado quando realizadas de forma transparente, institucional e em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas da ZOOMTECH. É vedado, contudo, oferecer ou aceitar qualquer valor monetário, vantagem, brinde, presente ou outra forma de cortesia comercial que tenha por finalidade influenciar indevidamente negociações, decisões ou a obtenção de benefícios.

5.2 Consideram-se **brindes institucionais** os objetos de valor modesto distribuídos como cortesia comercial, preferencialmente contendo identificação da marca ou da instituição ofertante.

5.2.1 Para fins deste código, brindes institucionais podem ser oferecidos ou aceitos como prática de gentileza comercial, desde que não sejam representados por dinheiro, cheque, depósito bancário, títulos de crédito ou qualquer outro equivalente financeiro, e desde que possuam valor individual anual máximo de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por pessoa ou instituição destinatária. O oferecimento ou recebimento de brindes não poderá estar associado a expectativa de retribuição, condicionamento ou favorecimento de qualquer natureza, nem poderá comprometer a independência, a imparcialidade ou a reputação da ZOOMTECH e de seus colaboradores.

5.2.2 As disposições deste Código relativas à oferta ou ao recebimento de brindes aplicam-se igualmente às situações em que tais vantagens sejam direcionadas a **familiares, parentes ou pessoas relacionadas aos colaboradores**, quando possam estar vinculadas à relação profissional existente.

5.3 O pagamento de refeições poderá ocorrer até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observadas ainda as regras específicas da Política Interna de procedimento de reembolso que regulamenta este assunto. O pagamento de refeições deve estar associado a reuniões ou eventos de natureza técnica, institucional ou comercial, especialmente quando destinados à apresentação de

produtos, serviços ou informações técnicas. Sempre que possível, tais refeições deverão ocorrer em caráter coletivo. Excepcionalmente, poderá haver reunião de caráter individual, durante o horário comercial, se for a única forma de conciliação da agenda, o que deverá ser devidamente justificado, e constar em agenda institucional, observando-se ainda os demais requisitos definidos na Política Interna da empresa que regulamenta esse assunto.

5.3.1 Valores acima do especificado na cláusula 5.3 poderão ser autorizados em viagens internacionais ou em eventos relacionados a Parceiros Estratégicos do mercado privado, quando as circunstâncias do encontro, o padrão do local ou as práticas usuais de mercado assim o justificarem, desde que a despesa esteja vinculada a finalidade institucional ou comercial legítima.

5.3.1.2 As exceções especificadas na cláusula anterior deverão ser devidamente justificadas, registradas e submetidas à aprovação do gestor responsável ou da área de Compliance, observando-se sempre os princípios da razoabilidade, da transparência e da vedação a qualquer expectativa de vantagem indevida.

5.4 É expressamente proibido oferecer ou aceitar **presentes**, entendidos como bens ou serviços de valor comercial relevante que não se enquadrem no conceito de brinde institucional, tais como perfumes, joias, relógios, bebidas de alto valor, cestas comemorativas, equipamentos eletrônicos ou quaisquer itens similares.

5.5 Consideram-se hospitalidades, para fins deste Código, a mesma definição do Decreto nº 10.889/2021, qual seja, a oferta ou o custeio de despesas relacionadas a transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades institucionais similares.

5.5.1 Hospitalidades poderão ser concedidas ou aceitas quando possuírem finalidade institucional, comercial, técnica ou de relacionamento legítimo, devendo sempre observar os princípios da razoabilidade, transparência, proporcionalidade e integridade, bem como estar alinhadas aos interesses institucionais da ZOOMTECH.

5.5.2 A concessão ou o aceite de hospitalidades não poderá, em nenhuma hipótese, gerar expectativa de favorecimento, influenciar decisões comerciais ou institucionais, comprometer a independência das partes envolvidas ou afetar a reputação da ZOOMTECH.

5.5.3 A oferta ou o recebimento de hospitalidades deverá observar, ainda, os seguintes critérios:

- a)** possuir finalidade institucional, técnica, comercial ou de divulgação de produtos ou serviços;
- b)** ocorrer de forma transparente e compatível com práticas usuais de mercado;
- c)** possuir valor razoável e proporcional à finalidade do evento ou atividade;
- d)** não ocorrer em situações que envolvam processos decisórios sensíveis, negociações contratuais em andamento ou circunstâncias que possam gerar conflito de interesses;
- e)** não ser direcionada com o objetivo de obter vantagem indevida ou benefício pessoal.

5.5.4 Sempre que houver dúvida quanto à adequação da hospitalidade, o colaborador deverá consultar previamente seu gestor imediato ou a Gestão de Compliance.

5.6 Brindes e hospitalidades devem sempre ser ofertados ou recebidos **em nome das instituições envolvidas**, jamais em caráter pessoal.

5.7 Caso qualquer diretor, preposto, representante ou colaborador da ZOOMTECH receba brinde, presente ou hospitalidade em desacordo com as disposições deste Código e não seja possível recusá-lo de imediato, deverá providenciar sua devolução ao remetente, mantendo registro da devolução e comunicando o fato à Gestão de Compliance. Na impossibilidade de devolução, ou quando os custos de retorno forem desproporcionais, o item poderá ser destinado a entidade sem fins lucrativos, mediante decisão da Gestão de Compliance e comunicação ao remetente.

6. DOAÇÃO E PATROCÍNIO:

6.1 A ZOOMTECH está autorizada a participar da realização de doações e patrocínios com o intuito de apoio a iniciativas culturais, sociais, desportivas, ambientais, educativas e de saúde.

6.2 A aprovação de recursos destinados ao patrocínio e doação serão deliberadas pela Alta Administração, podendo sempre contar com o apoio da Gestão de Compliance.

6.3 Qualquer doação ou patrocínio realizado em caráter de obter vantagem ou benefício impróprio, é extremamente proibido pela ZOOMTECH, seus colaboradores, diretores, familiares e terceiros.

6.4 A ZOOMTECH não realiza nem autoriza doações ou contribuições de natureza político-partidária. É vedado a qualquer colaborador, diretor, representante ou terceiro vinculado associar o nome, a imagem ou quaisquer recursos da empresa a atividades ou campanhas político-partidárias.

7. CONFLITO DE INTERESSES:

7.1 Identificamos o “Conflito de Interesse” quando interesses pessoais ou de terceiros vinculados direta ou indiretamente ao colaborador, diretor, representante, preposto, fornecedor, parceiro de negócios ou prestador de serviços da ZOOMTECH, tenham potencial risco de viciar ou comprometer o cumprimento de uma obrigação ou compromisso ético, acarretando ou não, danos patrimoniais ou extrapatrimoniais à ZOOMTECH ou a terceiros.

7.2 A ZOOMTECH não admite o descumprimento deste Código de Conduta, nem de qualquer obrigação legal ou contratual em razão de conflitos de interesse. Sempre que este for detectado, o colaborador, diretor, representante, preposto, fornecedor, parceiro de negócios ou prestador de serviços da ZOOMTECH deverá comunicar o superior hierárquico imediato, ou a Gestão de Compliance, para que, em determinada atuação ou relação negocial, o mesmo venha a ser substituído por outrem, visando resguardar a prática de atos produzidos com conflito de interesse.

7.3 V Para prevenir situações de conflito de interesses, o Colaborador deverá informar ao seu Gestor imediato sempre que possuir relação pessoal, familiar ou de proximidade com pessoas que trabalhem, direta ou indiretamente, para fornecedores, fabricantes, parceiros de negócios, concorrentes ou quaisquer terceiros que mantenham relacionamento com a ZOOMTECH ou com empresas do mesmo grupo empresarial.

8. AGIR COM RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

8.1 Todos os contratos firmados com clientes da ZOOMTECH, sejam eles públicos ou privados, independente do local ou sede do contratante, do seu porte econômico ou regime societário, são conduzidos com responsabilidade contratual em todas as suas fases (pré-contratual, contratual ou pós-contratual). A condução contratual responsável envolve a tomada das medidas necessárias e pertinentes ao cumprimento tempestivo do objeto contratual, com qualidade, excelência e observância irrestrita dos termos da proposta comercial.

8.2 Somos diligentes e não medimos esforços para cumprir os acordos pactuados. Não se admite a negligência, a imprudência ou imperícia no trato da execução contratual. Quando ocorrer qualquer situação superveniente à apresentação da proposta, alheia à vontade da ZOOMTECH e não provocada por esta, o cliente será sempre informado, de maneira transparente, e serão envidados todos os esforços para mitigar os riscos de inadimplemento.

8.3 Conduzimos nossas relações negociais e contratuais de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas, sobre todos os processos, produtos e serviços. Prezamos o relacionamento comercial a longo prazo: nossos produtos e serviços trazem resultados e benefícios legítimos aos clientes e, por isso, quando ocorrem circunstâncias extraordinárias que afetam o cumprimento do contrato, nós nos empenhamos para mitigar os efeitos delas decorrentes.

9. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1 Cumprimos e fazemos cumprir, entre os colaboradores, diretores, prepostos e representantes, o sigilo das **Informações Confidenciais** trocadas nas negociações e contratações com nossos clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços. Entendemos que **Informações Confidenciais** são todas as informações orais ou escritas, inclusive de forma eletrônica, de propriedade da parte reveladora, incluindo, mas não se limitando a planos estratégicos de negócios e previsões, processos e procedimentos internos, propostas, *briefings*, produtos e serviços, preços, pesquisas de mercado, dados e projeções financeiras ou comerciais, informações obtidas junto a fabricantes e quaisquer outras informações relacionadas que não sejam consideradas públicas ou de conhecimento notório, ou ainda, que devam ser divulgadas por dever legal.

9.2 De igual modo, as **Informações Confidenciais** pertencentes à ZOOMTECH devem ser tratadas com o mesmo dever de sigilo, sendo vedado a qualquer colaborador, diretor, preposto, parceiro de negócios, prestadores de serviços ou terceirizados a sua divulgação, devendo o dever de sigilo ser observado mesmo após a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, ou do instrumento contratual equivalente.

10. RELAÇÃO COM OS COLABORADORES:

10.1 A ZOOMTECH valoriza cada colaborador como pessoa e profissional, promovendo um ambiente de trabalho baseado no respeito, na dignidade, na diversidade e na igualdade de oportunidades.

10.2 Não é admitida qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, sexo, religião, idioma, opinião política, nacionalidade, condição física ou social, estado civil, idade, gravidez ou qualquer outra característica pessoal, seja nos processos de recrutamento, seleção, treinamento, remuneração, promoção ou nas demais relações de trabalho.

10.3 É dever de todos, independente do cargo, função ou posição hierárquica, contribuir para um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso, colaborativo e livre de práticas abusivas. Não são tolerados comportamentos como abuso de poder, assédio moral ou sexual, intimidação, constrangimento, difamação, ofensas ou qualquer forma de violência psicológica ou física.

10.4 Não admitimos a utilização de mão de obra em condições ilegais, degradantes ou análogas à escravidão, tampouco trabalho infantil, repudiando tais práticas e abstendo-se de manter relações comerciais com quem as pratique ou incentive.

10.5 Relacionamentos afetivos entre colaboradores devem observar critérios de transparência e integridade, sendo vedadas situações que envolvam subordinação hierárquica direta ou influência indevida em processos decisórios ou de gestão.

10.6 Observado o disposto na cláusula anterior, o relacionamento poderá ocorrer desde que comunicado ao gestor imediato e não haja interferência nas atividades profissionais, no ambiente de trabalho ou na imagem institucional da empresa. Havendo qualquer espécie de conflito de interesse durante a relação, esse deverá ser imediatamente suscitado e reportado ao gestor imediato ou à área de Compliance.

11. RELAÇÃO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, FABRICANTES E OUTROS:

11.1 O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e com os fabricantes dos produtos comercializados pela ZOOMTECH é fundamental para a execução das suas atividades. A ZOOMTECH honra o cumprimento de todos os contratos firmados com seus fornecedores, prestadores de serviços e com os fabricantes dos produtos revendidos.

11.2 Nossos colaboradores, diretores e prepostos são obrigados a garantir a transparência, a autenticidade e a lisura das informações, durante e após cada cotação, negociação e contratação. De igual modo, exigimos que nossos fornecedores garantam à ZOOMTECH a mesma transparência,

autenticidade e lisura nas informações prestadas, especialmente, mas não se limitando, aos pedidos de cotações que dão fundamento às propostas apresentadas, pela ZOOMTECH nos certames licitatórios. É dever do fabricante comunicar a existência de previsão de descontinuidade de um produto que está sendo objeto de cotação.

11.3 Os fornecedores (inclusive distribuidores), e fabricantes são obrigados a zelar para que os termos das propostas aprovadas sejam cumpridos rigorosamente, não apenas em relação às especificações do objeto de fornecimento, como também em relação aos prazos de entrega, garantia, atualizações, reposição de peças, etc, obrigando-se a ressarcir a ZOOMTECH por todos os danos que esta vier a responder, perante particulares e perante a Administração Pública, pelo descumprimento das condições ofertadas.

11.4 Caso o fornecedor ou fabricante, em qualquer situação, venha a ter contato direto com os clientes da ZOOMTECH, ou deva cumprir em face destes, obrigação prevista em lei ou contrato, deverá enviar todos os esforços para cumprir a referida obrigação, dentro do prazo e das especificações técnicas, observando ainda os mesmos princípios éticos, de qualidade e de satisfação integral do cliente, bem como observando todos os princípios e obrigações constantes neste Código de Conduta.

11.5 Não é permitido aos fornecedores, fabricantes, nem a qualquer terceiro que contrate com a ZOOMTECH, utilizar bens, serviços e colaboradores desta em benefício próprio ou de terceiros.

11.6 A ZOOMTECH reserva-se o direito de rescindir, por justa causa e suspender pagamentos a fornecedores, fabricantes e quaisquer Terceiros que venham a infringir qualquer regra prevista neste Código de Conduta. Antes de adotar tais medidas, a ZOOMTECH poderá, a seu exclusivo critério, realizar auditorias nas sedes dos fornecedores, fabricantes ou Terceiros.

11.7 Os fornecedores, fabricantes e quaisquer Terceiros que contratem com a ZOOMTECH são obrigados a fazer o reporte de situações de não conformidade cometidas por colaboradores ou qualquer pessoa que interaja com a ZOOMTECH.

11.8 Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contrate com a ZOOMTECH fica obrigada a apresentar os documentos solicitados em procedimentos de due diligence realizados pela área demandante ou pela área de Compliance.

12. RELAÇÃO COM EMPRESAS CONCORRENTES:

12.1 Mesmo com perfil competitivo e arrojado de negociação, a ZOOMTECH cumpre rigorosamente as normas legais e as boas práticas da concorrência leal. Nas relações com as empresas concorrentes, atuamos com práticas mercadológicas éticas e respeitamos as leis brasileiras e as dos países nos quais realizamos negócios.

12.2 É vedado qualquer comunicação, prática, conduta, mensagem ou comentário que possa afetar a imagem dos concorrentes.

12.3 É proibido fazer afirmações falsas ou enganosas sobre concorrentes ou sobre produtos e serviços produzidos por estes.

13. PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Na execução de suas atividades, a ZOOMTECH pode efetuar tratamento de dados pessoais, como coleta e armazenamento. Assim, considerando o que dispõe a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a ZOOMTECH implementa medidas relacionadas à Segurança da Informação, com vistas à proteção das informações e da privacidade dos dados pessoais. Tais medidas de proteção também são extensivas ao ambiente interno da empresa, visando a proteção dos dados de seus colaboradores.

13.2 Ainda, em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os colaboradores e as pessoas físicas ou jurídicas que interagem com a ZOOMTECH são obrigados a adotar

as providências ou os procedimentos operacionais padrões que assegurem a proteção dos dados pessoais que trafeguem no ambiente corporativo, garantindo que os mesmos sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas funções ou tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da ZOOMTECH, inclusive, mas não apenas, no que diz respeito aos dados considerados sensíveis pela LGPD, isto é, passíveis de discriminação.

13.3 É proibida a divulgação de dados pessoais coletados ou armazenados pela ZOOMTECH. Contudo, quando, no exercício regular das suas atividades for indispensável a divulgação de dados pessoais a terceiros, o colaborador fica obrigado a certificar-se quanto ao consentimento do titular, a cada ocorrência, bem como a adotar todos os procedimentos pertinentes ao cuidado com a preservação da confidencialidade do dado pessoal.

13.4 O tratamento de dados se limitará ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

13.5 O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal.

13.6 Deverá sempre ser garantido aos titulares dos dados, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

13.7 Em atenção ao *Privacy By Design*, deverá adotar-se a privacidade como prioridade, mantendo a visibilidade e transparência, garantindo a segurança da privacidade do titular, da coleta do dado à sua eliminação.

14. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

14.1 A ZOOMTECH orienta suas ações de comunicação e marketing pelos princípios da **transparência, veracidade, responsabilidade social e respeito ao público**. As informações divulgadas devem ser claras, precisas e acessíveis, baseadas em conteúdos verdadeiros e compatíveis com a legislação vigente, com os princípios e valores previstos neste Código de Conduta e com os demais valores institucionais da empresa.

14.2 A ZOOMTECH compromete-se a manter uma comunicação transparente, responsável e acessível com seus clientes, parceiros de negócios, colaboradores, órgãos públicos e com a sociedade em geral. As informações relacionadas aos seus produtos, serviços, atividades e posicionamentos institucionais devem ser divulgadas de forma clara, precisa e adequada, vedando-se qualquer forma de comunicação enganosa, omissa ou capaz de induzir terceiros a erro.

14.3 A utilização de redes sociais, plataformas digitais ou quaisquer outros meios de comunicação eletrônica devem observar os princípios de responsabilidade, respeito e prudência, especialmente quando houver menção direta ou indireta à ZOOMTECH, às empresas do grupo, aos seus colaboradores, parceiros ou atividades.

14.4 Somente os representantes legais da empresa, ou pessoas por eles formalmente autorizadas, poderão manifestar-se, prestar esclarecimentos ou emitir posicionamentos em nome da ZOOMTECH perante órgãos de imprensa, veículos de comunicação ou assessorias de imprensa. É vedado divulgar informações confidenciais, estratégicas ou não autorizadas, bem como manifestar-se em nome da empresa sem autorização expressa de seus representantes legais.

14.5 As informações que devam ser disponibilizadas ao público, especialmente aquelas relacionadas aos direitos do consumidor, bem como aos produtos e serviços prestados pela ZOOMTECH, serão divulgadas por meio de canais corporativos oficiais, tais como website institucional, serviços de atendimento ao cliente, SAC, e-mail corporativo ou outros meios de comunicação institucional.

14.6 A ZOOMTECH, por si e por sua controladora, compromete-se a promover a transparência na comunicação com seus colaboradores, compartilhando, sempre que apropriado, informações institucionais relevantes sobre suas atividades, diretrizes, planejamentos estratégicos e iniciativas

corporativas. Para esse fim, a empresa poderá realizar programas, eventos institucionais, reuniões, treinamentos e outras iniciativas de comunicação interna voltadas à divulgação de informações de interesse do ambiente organizacional.

15. CANAL DE DENÚNCIAS, COMUNICAÇÕES E APURAÇÃO DE REPOTES

15.1 Como parte integrante de seu Programa de Integridade, a ZoomHolding, empresa controladora da ZOOMTECH disponibiliza um **Canal de Denúncias** acessível a qualquer pessoa, independentemente de possuir relação comercial ou profissional com a empresa, por meio do endereço: <https://www.contatoseguro.com.br/zoomholding>

15.2 O Canal de Denúncias destina-se ao recebimento de comunicações relacionadas ao cumprimento deste Código de Conduta, das Políticas Internas e do Programa de Integridade da ZOOMTECH, podendo ser utilizado para o registro de denúncias de irregularidades, dúvidas, críticas, sugestões, elogios ou quaisquer manifestações relacionadas à conduta de colaboradores, diretores, representantes, parceiros, fornecedores, prepostos ou terceiros que atuem em nome da empresa.

15.3 Todas as comunicações recebidas por meio do Canal de Denúncias serão analisadas e processadas pela Gestão de Compliance da ZoomHolding, que será responsável por avaliar a natureza do reporte e adotar as providências cabíveis, podendo envolver coleta de informações, análise preliminar ou instauração de procedimento interno de apuração.

15.4 Os procedimentos de apuração serão conduzidos com independência, confidencialidade, imparcialidade e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as Políticas de Apuração Interna de Responsabilidade e de Aplicação de Penalidades e com o Regimento do Comitê de Integridade, este último a ser elaborado pela Gestão de Compliance e aprovado pela Alta Direção.

15.5 Será assegurado o tratamento sigiloso das informações recebidas e a proteção da identidade do denunciante, sempre que solicitado ou quando as circunstâncias assim recomendarem, vedando-se qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem comunicações de boa-fé.

15.6 Constatada a ocorrência de infração à legislação, a este Código ou às demais Políticas Internas, poderão ser aplicadas medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

15.7 Nos casos que envolvam colaboradores, as medidas disciplinares poderão incluir advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa, quando configurada hipótese prevista na legislação aplicável.

15.8 Em relação a fornecedores, parceiros, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros, a violação das disposições deste Código poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo a rescisão contratual ou o encerramento da relação comercial.

15.9 A ZOOMTECH promove a ampla divulgação de seu Canal de Denúncias e incentiva o seu uso responsável por colaboradores, parceiros e demais pessoas que se relacionem com a empresa. Informações sobre o funcionamento do canal e sua finalidade são apresentadas, inclusive, nos processos de integração de novos colaboradores (onboarding), bem como em treinamentos, comunicações institucionais e demais iniciativas relacionadas ao Programa de Integridade.

16. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

16.1 Este Código de Conduta constitui documento institucional integrante do Programa de Integridade da ZOOMTECH e está sujeito a revisões e atualizações periódicas, conforme as necessidades de aprimoramento das práticas de governança, compliance e gestão da empresa e de sua controladora.

16.2 As versões atualizadas serão objeto de **controle de informação documentada**, de acordo com os procedimentos internos do **Sistema de Gestão Integrado (SGI)**, sendo também disponibilizadas na página institucional na internet.

16.3 A disponibilização da versão atualizada do Código de Conduta nos canais institucionais da empresa, inclusiva na internet, será considerada como forma oficial de comunicação de seu conteúdo às pessoas que com ela se relacionam.

Nilton Pedro da Silva Junior

Presidente do Conselho de Administração / CEO

Cassiano Hilario Bernardo da Silva

Vice-presidente do Conselho de Administração

Natasha Utescher

Membro do Conselho de Administração

Marcelo Silveira

Diretor de Governança Corporativa

Lisiane Paula Pelisser

Diretora de Finanças

Rafael de Souza Petrella

Diretor de Inovação